

MITO, RELIGIÃO E DIREITO

Willis Santiago Guerra Filho

Prof. Tit. da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld (Alemanha)
Livre-Docente em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Ceará, (UFC)
Pós-Doutor em Filosofia pelo IFCS-Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

willisguerra@hotmail.com

Pensar o Direito filosoficamente é pensá-lo a partir do fundamento que, oculto, o gera e gere sua *arkhé*, como diziam os gregos antigos, já no período dito pré-socrático. E isso seria como arte uma de composição de idéias e conhecimentos das mais diversas origens, inclusive – e, talvez, principalmente - sobre nossas origens, sobre o que é originário em nós e de nós, como é o Direito. Em diversos de seus muitos sentidos literais, originais, então, pode-se dizer que é, em primeiro lugar, de algo entre o mito e a religião que assim se pratica.

Segundo autores clássicos latinos, como LACTÂNCIO o “religar” da religião quer dizer “vincular-se a Deus (es), enquanto para VIRGÍLIO vem de “reler”, ou seja, “observar conscienciosamente”, respeitar a “palavra de(os) Deus(es)” Outros mais antigos, como SÉRVIO SÚLPÍCIO, à palavra **religio** faziam derivar de **relinquere**, isto é, deixar, abandonar, relegar, enquanto CÍCERO à mesma palavra, **religio**, entendia como re-leitura. Para SANTO AGOSTINHO religião vem de “re-eleger”, isto é, “converter-se a um novo discernimento”. Da mesma forma, em SÃO TOMÁS DE AQUINO, **religio** será entendida em um sentido mais próximo a este, mas com uma conotação menos intelectual e mais emocional, de adoração. Assim, tanto vai nos interessar re-colher, re-ligar, re-articular campos diversos do saber e instâncias diferenciadas da vida, como também pretendemos nos ocupar com re-leituras, ou de leituras pouco usuais, no esboço de filosofia do direito aqui apresentado.

A origem mais remota da sociedade, segundo ROUSSEAU, não é o contrato social, tal como ele expõe em sua mais célebre obra, ou nos fez supor, com sua leitura. No “*Ensaio sobre a Origem das Línguas, onde se trata da Melodia, e da Imitação musical*”, publicado postumamente, em 1781, e escrito após o “*Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*” (1754) – cuja leitura pode desfazer outro engano muito difundido a respeito das idéias de ROUSSEAU, a saber, que o homem no estado de natureza seria bom, quando na verdade dele não se poderia dizer que era nem bom, nem mau, pois não possuía, a rigor, uma consciência moral -, antecipa-se, corretamente, a descoberta recente, de

que a origem geográfica da espécie humana estaria situada em uma região quente, do hemisfério sul.

E ROUSSEAU chega a essa conclusão por considerar que a humanidade surgiu em razão de contatos entre hominídeos onde mais escassa e necessária se tornou a água. Não foi, portanto, o fogo que fez surgir os homens, quando o domesticaram, nem o calor das fogueiras que nos forjou a consciência, mas sim o frescor das águas de rios e lagoas, com as quais se saciava o corpo por dentro e o acariciava por fora, fazendo acender um outro fogo, “um fogo sagrado que conduz ao fundo dos corações o primeiro sentimento de humanidade”, e que depois nos atrairá para o fogo que aos outros animais assusta. E também em torno do fogo serão galvanizados os laços sociais que primeiro serão gerados na água, como a própria vida o foi. Mas agora deixemos com o próprio ROUSSEAU a palavra:

“...nos lugares áridos, onde só os poços forneciam água, foi preciso reunir-se para cavá-los, ou pelo menos entrar em acordo sobre o seu uso. Terá sido esta a origem das sociedades e das línguas, nas regiões quentes.

Aí se formaram os primeiros laços entre as famílias, aí se deram os primeiros encontros entre os dois sexos. (...) Olhos acostumados aos mesmos objetos desde a infância aí começaram a ver outros, mais doces. (...) Atraíam-se gradativamente uns e outros; esforçando-se por se fazerem entender, aprenderam a explicar-se. Aí se fizeram as primeiras festas: (...) o prazer e o desejo, confundidos, faziam sentir-se juntos. Tal foi, enfim, o verdadeiro berço dos povos, e do puro cristal das fontes brotaram os primeiros fogos do amor” (cap. IX).

Eis que a origem de tudo o que nos diz respeito mais de perto, enquanto humanos, é a *festa*. Note-se como foi no encontro com desconhecidos e desconhecidas que a necessidade carnal se tornou paixão, a vontade se tornou desejo, e nosso corpo adquiriu consciência, consciência de que não é apenas um corpo, carne, mas um local de prazer, de onde se fala para obtê-lo. Seria a partir desse encontro, então, que assim como a carne crua passou a ser desagradável, após comê-la assada ou cozida, também o sexo com os iguais e conhecidos do núcleo familiar originário se tornou, em um primeiro momento, desinteressante, e, em seguida, proibido: surge a “primeira Lei”, aquela que LÉVI-STRAUSS considera, a um só tempo, natural e social,¹ e que para FREUD nos constitui propriamente como humanos, isto é, a proibição do incesto.

II

¹ Cf. “*Les structures élémentaires de la parenté*”, Paris: P.U.F., 1949, pp. 38 ss.

Lembremos agora do mito concebido por FREUD, para figurar o surgimento de tudo o mais que é da ordem da cultura, do propriamente humano, do simbólico.

Na origem de tudo, para FREUD, estaria um crime, o primeiro, o assassinato de um pai, que só depois de assassinado os assassinos o perceberiam como pai, e a eles, os assassinos, como filhos – e parricidas. Esse pai teria sido morto por não partilhar nem limitar o seu gozo, pois só ele detinha, usava, fruía e ab-usava das mulheres da chamada "horda primitiva", em que viviam agrupados. Há, portanto, nesse assassinato, que é um parricídio, uma conotação de reivindicação de direitos, de tiranicídio, o que seria justificável, e de fato veio a ser até por padres da Igreja Católica, teólogos-juristas medievais, os “regicidas”. Só que o tirano, depois de morto, revelou-se como pai.

Na situação que podemos imaginar como sendo aquela dos "filhos" nessa horda primitiva, eles, à medida que cresciam, eram expulsos pelo "pai", para que conseguissem por seus próprios meios o sustento e as suas mulheres. Ora, essas criaturas - de acordo com a explicação dada em teoria recente sobre o surgimento do humano, devida ao biólogo chileno de renome internacional, HUMBERTO MATURANA -, se eram seres "proto-humanos", então já conheciam o **amor** e eram cooperativos numa escala jamais atingida por seus "primos" não-humanos, os chimpanzés, que por serem tão agressivos não evoluíram no sentido de uma hominização. A meu ver, isso torna ainda mais consistente o mito-fundador da sociabilidade humana, concebido por FREUD, mito em que encontramos, como veremos em seguida, as características próprias da tragédia, o seu *telos*, tal como se acha definido por ARISTÓTELES, nos capítulos sexto e décimo terceiro de seu tratado sobre a poética: provocar **piedade e temor**.

Retomando a narrativa do mito freudiano, tem-se que os filhos expulsos ficam inconformados com a perda do convívio na horda, onde aprenderam as vantagens da cooperação, para atingir o que sozinhos não conseguiriam, donde ter-lhes ocorrido a idéia que os levou a pactuar, tacitamente, o assassinato de quem os expulsaria, e que, morto, ausente, se revelará como o pai. Eis que, porém, esse primeiro contrato, um pacto de sangue, o verdadeiro "contrato social", não resultará muito benéfico para as partes contratantes, pois eles terminaram ficando, de qualquer modo, sem aquele que os protegia e alimentava. Além disso, ao invés da aprovação, devem ter despertado a indignação de suas "mães", que aí também ficaram sem essa proteção e, de resto, sem um "homem de verdade", donde terem instaurado o matriarcado, em que o gozo do direito às mulheres e a tudo o mais foi organizado pelas

mulheres, reforçando aquela Lei que LÉVI-STRAUSS considera a lei fundadora da sociedade, lei ao mesmo tempo natural e social, a primeira, a que proíbe o incesto... com a mãe.

Na situação em que se encontraram nossos antepassados parricidas, é fácil imaginar que tenham experimentado os sentimentos que, na Grécia Clássica, foram considerados o instrumento de purgação e apaziguamento de semelhantes paixões, pela catarse provocada com a encenação das tragédias: o temor – a primeira obra de Deus: "*prius in terram deus facit terror*" - e a piedade (inclusive, auto-piedade).

Assim é que, como para complementar o mito do assassinato do pai primevo, a outra grande invenção de FREUD, para estabelecer o estatuto da fantasia inconsciente que nos constitui, inspirou-se na tragédia de SÓFOCLES, "Édipo-Rei", apontada por ARISTÓTELES, no capítulo décimo quarto de sua obra por último citada, como exemplar para nos dar o prazer próprio da tragédia: nos fazer "tremer de temor" e apiedarmo-nos. Ali, também um filho assassina, inconscientemente, o pai, que o expulsara do convívio familiar. Só que Édipo, ao contrário dos filhos da horda primitiva, vai realmente possuir sua mãe, ou seja, da eliminação do pai não vai decorrer, como para aqueles "filhos primevos", a abstinência, mas sim, o oposto, a realização do ato sexual com a mãe, acompanhado de um gozo letal. Em ambas as hipóteses, contudo, o resultado da transgressão, quando dela se toma consciência, é o reforço da interdição, com a invocação do pai morto e de sua Lei. A interdição, portanto, revela-se como condição do gozo, ao acenar para a sua possibilidade, anunciada no além dela, isto é, na sua trans-gressão.

III

Em uma outra narração do que teria ocorrido naquele tempo mítico, o que é conceituado por LÉVI-STRAUSS, em sua "*Antropologia Estrutural*", como abrangente do passado, presente e futuro, aquele em que se deu (dá e dará) o assassinato do pai primevo, pode se ver os filhos como "expulsos do paraíso". A mesma coisa, portanto, pode-se considerar como articulada no livro do Gênesis, no mito do paraíso perdido, onde a transgressão da Lei de Deus-Pai, Todo-Poderoso, aparece como condição para que o primeiro homem e a primeira mulher conheçam o sexo, pois só assim percebem que estão nus; conheçam a morte, ao tornarem-se mortais; conheçam a limitação à sua possibilidade de conhecer, por não poderem conhecer a Deus ou à realidade única, numênica (devo a LUIS

ALBERTO WARAT, em conversa no dia 16/12/2007, no Rio de Janeiro, a compreensão disso); e conheçam as leis, que lhes permitirá estabelecer a diferença entre o bem e o mal. Portanto, graças ao desejo de transgredir a ordem divina, dada para que eles conhecessem o desejo, é que se tornaram sujeitos, separados de Deus e, ao mesmo tempo, mais próximos d'Ele, de ser como Ele. A mesma idéia é detectada por LACAN em uma epístola de S. PAULO, quando em determinada passagem afirma que não teria conhecimento do pecado, antes de conhecer a lei que o proíbe.

Na Bíblia, portanto, também podemos encontrar apoio para nossa hipótese mítica de que o primeiro pai foi assassinado: imaginem por qual pecado ou crime original se exigiria o sacrifício de JESUS, do "filho do homem" e "filho d'Ele", se não fosse, de acordo com aquela lei que rege o direito penal primitivo, a "lei de Talião", o assassinato do pai, o assassinato de Deus, o mesmo Deus que exigiu o sacrifício do filho de ABRAÃO apenas para comprovar sua fé n'Ele, dispensando-o, ao final, do cumprimento da promessa. Como NIETZSCHE fará seu personagem perguntar, em seu diálogo com o "último Papa", na quarta e última parte de *"Assim falou Zarathustra"*, para saber como Deus morreu: "É verdade, como se fala, que a compaixão O sufocou, que Ele viu, como o Homem foi pregado na cruz, e não suportou, que Seu amor pelo Homem foi Seu inferno e, por fim, Sua morte?" - ao que o "último Papa" reagiu com mutismo, com uma expressão envergonhada e dolorosa....

Com Deus morto, para LACAN, dá-se o contrário do que SARTRE supõe, em seu manifesto existencialista *"O Existencialismo - É um Humanismo?"*, retomando a fórmula dostoiévskiana: "Se Deus está morto, tudo é permitido". LACAN entende que, ao contrário, com Deus morto, nada é permitido. Quando Ele estava vivo, presente, existente, nos edênicos tempos adâmicos, é que tudo era permitido, ou melhor, tudo menos uma coisa: comer o fruto da árvore do conhecimento. Agora que ele foi comido, assim como o Deus-Pai do banquete totêmico, Ele morreu para nós, ausentou-se, não existe, mas "ek-siste", "está fora"; nos tornamos seres desejanter, sexuados e mortais; nada mais na vida é permitido, só uma coisa é permitida: morrer. Daí que entre os existencialistas penso que LACAN daria mais razão a CAMUS, quando inicia seu ensaio *"O Mito de Sísifo"* colocando o suicídio como a questão filosófica fundamental.

Nesse contexto, é inevitável lembrarmos Antígona, o símbolo da firmeza ética, para todas as éticas possíveis, inclusive a ética da psicanálise, de LACAN, cujo imperativo categórico é: "não ceda de seu desejo". Disso resulta a negação de toda ética universalista, tal como aquelas propugnadas na modernidade, em prol da ética de cada um, a ética

individual e situacional, a ética da amizade e do cuidado de si, sobre a qual falou e escreveu por último FOUCAULT.

Dependendo do ponto de vista, ANTÍGONA pode aparecer como santa ou criminosa. Criminosa, na perspectiva do direito positivo; santa, para o direito meta-positivo, de origem religiosa. Para a psicanálise, porém, ela não seria nem santa, nem criminosa, duas ilusões provocadas por duas ficções diferentes: a religião e o direito.

Para a psicanálise, ANTÍGONA apenas agiu conforme o seu desejo, inconsciente. Desse ponto de vista, só lhe era permitido escolher a morte que teve, como condição de seu gozo. Sua liberdade é a necessidade de sua morte, dando seu corpo para ser o túmulo de seu irmão, que assim descansaria em paz, na paz que não teve um outro seu irmão, seu pai, ÉDIPO. Eis aí representada a origem violenta de toda proibição, tanto sagrada, como jurídica, que garante nossa vida em sociedade, sustentada pelo enfrentamento da morte, ou, na fórmula consagrada por R. CAILLOIS, condição da vida e porta para a morte. O incremento da violência na sociedade “pós-moderna” não poderá ser contida pelo reforço da proibição jurídica, mas antes por uma consideração das conseqüências psicológicas e sociais da secularização defendida pela ideologia oficial e a re-sacralização estetizante crescente das relações fora das instituições religiosas, ou seja, em seitas ou “tribos” (MAFFESOLI).

IV

Nas primitivas comunidades, a diferenciação social incipiente, agregada a outros fatores, tais como a natureza do poder social, acarreta o conhecido fenômeno que se pode denominar de "sincretismo normativo", pois as normas que regulam a vida social acham-se condensadas num agregado indiviso, onde é impossível discriminar quais teriam natureza moral, jurídica, religiosa ou de mero trato social. Neste sentido, costuma-se apontar para o caráter religioso de que se revestem as primeiras manifestações jurídicas no seio social, por serem as instituições religiosas aquelas dotadas de maior autoridade, em grupos sociais onde a especialização de funções e divisão do trabalho ainda não ensejou o aparecimento de algo como o Estado. Assim, em obra hoje clássica, já sustentava FUSTEL DE COULANGES, em "A Cidade Antiga", que "entre os gregos e romanos, como entre os hindus, a lei surgiu, a princípio, como uma parte da religião. Os antigos códigos eram um conjunto de ritos, de prescrições litúrgicas, de orações e, ao mesmo tempo, de disposições legislativas". Adiante,

explica que a razão pela qual "os mesmos homens eram, ao mesmo tempo, pontífices e juristas, resulta do fato de direito e religião se confundirem, formando um todo". Daí que o Direito podia ser concebido como estudo ao mesmo tempo de coisas divinas e humanas - "*Jurisprudencia est rerum divinarum atque humanorum notitia*", rezava uma definição antiga, de ULPIANO, conservada no corpo legislativo justiniano.

Na base de toda a ilusão coletiva que é a sociedade, cimentada por normas da ética, do direito e das religiões, está a ilusão individual de que somos um ser, fixo, acobertando com isso o vazio que realmente somos, por não *sermos* propriamente. A primeira tentativa que fazemos para colmatar esse vazio, essa falta de ser, quando se ausenta "aquilo" – o objeto "a" de Lacan - que julgávamos ser (por exemplo, nossa mãe, "onde" "éramos" antes de nascer), nos leva a falar. Adquirindo a linguagem, nos vem a ilusão fundamental: a do Eu. Depois, por modos diferentes, diante do fracasso repetido de atingir "(a)lgo" que preencha-nos o vazio de ser, terminamos nos fixando mais em alguma prática, como a religião, a arte ou a ciência. Com a arte, ornamentamos o vazio, disfarçando o horror que nos causa; com a religião, nós o evitamos, ao venerá-lo; com a ciência, nós o negamos, negando, assim, a nós mesmos, do que resulta essa espécie tão eficaz de sociedade em sua capacidade destruidora que é a nossa. Se não nos voltarmos para a arte em alguma de suas mais diversas formas, onde se inclui a arte da política e mesmo a religião – uma forma de religião artística, criativa, prazerosa, festiva, à qual OSWALD DE ANDRADE qualificava como "órfica",² em tudo diversa daquelas religiões culturais, repressoras e subordinadoras -, para daí fazermos o fundamento do mundo em que vivemos e que vive conosco: do contrário, não haverá salvação possível para ele – e, conseqüentemente, para nós também.

Por isso é que necessitarmos tanto da invenção ficcional de uma forma amorosa de fazer política, uma política da amizade, como queria FOUCAULT – e atualmente, entre nós, vem postulando FRANCISCO ("PACO") ORTEGA -, que se faz em bares, festas e todos os lugares, públicos ou privados, travando o combate que no momento mais importa travar, mais do que aquele tradicional, contra as formas de domínio e exploração: o combate pela ocupação de nosso próprio corpo com a subjetividade única e exclusiva que somos levados a querer e podermos ser/ter. Eis a revolução possível e necessária, a revolução dos corpos humanos. É o que FELIX GUATTARI chamou de "revoluções moleculares", aquelas que ocorrem na interação entre pessoas, quotidianamente influenciando-se umas às outras para,

² Cf. "A Marcha das Utopias", in: Oswald de Andrade, *A Utopia Antropofágica*, 3ª. ed., São Paulo: Globo, 2001, Parte I, p. 163 e Parte II, p. 166.

por seus próprios meios, encontrarem orientação no mundo, reagindo a ele, o que termina formando um encadeamento que ocasiona, de repente, grandes transformações, até a Grande Revolução, sem que mesmo se perceba direito, como foi a queda da ditadura aqui no Brasil, ou do "muro de Berlim", na Alemanha. Muitos outros muros e ditaduras, mais sutis, estão à espera de serem derrubados, pela potência criativa e afetiva que as artes, o mito, a religião e a filosofia podem inocular no Direito.